

EMENTA	
Área temática	III - Inteligência
Disciplina	2 - Técnicas e rotinas de inteligência de segurança pública
Módulo	j - Afastamento de sigilo de dados de dispositivos eletrônicos
Código	III.2.j
<p>Mapa de competências</p> <p>A partir dos conhecimentos aplicados, embasados na relação ensino-aprendizagem, são competências decorrentes desse processo o desenvolvimento de habilidades operativas e cognitivas para a compreensão dos aspectos gerais, domínio e operacionalização das ferramentas e fluxos do afastamento de sigilo de dados de dispositivos eletrônicos.</p>	
Carga horária recomendada: 20 horas	
<p>Descrição</p> <p>Nas palavras do autor Celso Moreira (2008), “fonte técnica é qualquer equipamento, dispositivo ou sistema que possam ser empregados na obtenção de dados de interesse da Atividade de Inteligência.”<sup>1</sup></p> <p>Em decorrência da evolução e amplitude de utilização da Tecnologia da Informação (TI), as fontes técnicas que promovem extração, transferência e análise de dados de dispositivos eletrônicos tornaram-se recursos extremamente relevantes para a atividade de inteligência na produção de conhecimento, bem como à investigação na produção de provas no combate à criminalidade. Neste sentido, concebe Marco Cepik (2013):</p> <p style="padding-left: 40px;">“A tecnologia da informação/TI também é uma realidade que tem que ser aproveitada não apenas pela inteligência, mas pela segurança pública em geral. (...) No mundo globalizado, onde o acesso à informação é imediato, e o volume, formato e origem dos dados são enormes e diversos, a TI ganha destaque na produção do conhecimento. As fontes de informação são fundamentais para a realização da produção do conhecimento e da investigação policial”.<sup>2</sup></p> <p>É de notório conhecimento que a Constituição Federal preserva a inviolabilidade dos dados telefônicos, não obstante autorize o respectivo afastamento de sigilo quando se tratar de meio para a investigação criminal ou instrução processual penal, in verbis:</p> <p style="padding-left: 40px;">"Art. 5º [...] ... XII - é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal";<sup>3</sup></p> <p>Com efeito, o afastamento de sigilo de dados de dispositivos eletrônicos que servem à comunicação, a exemplo de aparelhos celulares e computadores, via de regra, requer autorização judicial. Trata-se de atividade de natureza sigilosa, operacionalizada pelo setor de inteligência, através de equipamentos e técnicas</p>	

<sup>1</sup> FERRO JUNIOR, Celso Moreira. Segurança Pública Inteligente, p. 408.

<sup>2</sup> CEPIK, Marco. Inteligência de Segurança Pública, p.366.

<sup>3</sup> BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988.

específicas, visando à obtenção de indícios, evidências ou provas para a investigação ou instrução criminal.

É imprescindível que o policial compreenda as particularidades da formulação da representação pelo afastamento do sigilo de dados que será direcionada ao poder judiciário. Além de atender aos requisitos previstos na Lei nº 9.296/96.

#### Objetivo

Criar condições para que o policial civil possa:

- ampliar conhecimentos para entender o contexto panorâmico das fontes técnicas correlatas à atividade de inteligência, especialmente nos afastamentos de sigilo de dados de dispositivos eletrônicos pela Polícia Judiciária;
- desenvolver e exercitar habilidades para reconhecer o fluxo das atribuições e aplicar as potencialidades desenvolvidas no setor de tecnologia da informação (TI) na operacionalização do afastamento de sigilo de dados de dispositivos eletrônicos pela inteligência;
- fortalecer atitudes para reconhecer a importância das diligências de afastamento de sigilo de dados de dispositivos eletrônicos na investigação e na atividade de inteligência de Segurança Pública e potencializar sua efetividade no desempenho das atribuições da Polícia Civil.

#### Conteúdo Programático

1. Conceitos e noções sobre a normatização do afastamento de sigilo de dados em dispositivos eletrônicos
2. Orientações para solicitação de suporte à Gerência de Operações de Inteligência
  - 2.1. Portarias da Polícia Civil
  - 2.2. Canais de atendimento
  - 2.3. Boas práticas em coletas e filtro de demandas
    - 2.3.1. Manuseio de dispositivos antes do encaminhamento
3. Apresentação da Ferramenta
  - 3.1. Hardware Cellebrite
  - 3.2. Software Cellebrite
    - 3.2.1. UFED 4PC
    - 3.2.2. UFED Physical Analyzer
    - 3.2.3. UFED CLOUD
    - 3.2.4. UFED READER
4. Coleta de dados de aparelhos celulares
  - 4.1. Diferenças entre forense móvel e computacional
  - 4.2. Sistemas operacionais
  - 4.3. CHIPSETS
  - 4.4. Aplicativos
  - 4.5. Códigos identificadores em telefones celulares
    - 4.5.1. ICCID
    - 4.5.2. IMSI
    - 4.5.3. IMEI
      - 4.5.3.1. Identificação de modelo através de IMEI
  - 4.6. Dados recuperáveis
5. Tipos de extração de dados
  - 5.1. Extração Lógica
  - 5.2. Extração Sistema de Arquivos
  - 5.3. Extração Física
6. Cellebrite READER

- 6.1. Descompactando e utilizando relatórios
- 6.2. Buscas em relatórios
7. UFED Cellebrite no processamento de dados de afastamento de sigilo telemático
8. Coleta de dados de computadores
9. Espelhamento de mídias eletrônicas

#### Bibliografia indicada

BRANDÃO, Priscila Carlos; Cepik, Marco. **Inteligência de Segurança Pública. Teoria e Prática no Controle da Criminalidade**. Niterói/RJ: Editora Impetus. 2013.

BRASIL. **Constituição** (1988). **Constituição** da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado **Federal**: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública**. 4ª ed. Brasília: 2015.

COSTA, Adriano Sousa; SILVA, Laudelina Inácio da. **Prática Policial Sistematizada**. 4ª ed. Niterói-RJ: Impetus, 2019.

COSTA, Romano José Carneiro da Cunha; MATOS, Hermínio Joaquim (coord.). **Inteligência Policial Judiciária: Os limites doutrinários e legais na assessoria eficaz à repressão ao crime organizado**. Programa de Mestrado em Ciências Policiais. Lisboa, 2017.

FERRO JUNIOR, Celso Moreira. OLIVEIRA FILHO, Edemundo Dias de. PRETO, Hugo Cesar Fraga; colaboração de George Felipe de Lima Dantas. **Segurança Pública Inteligente** (Sistematização da Doutrina e das Técnicas da Atividade). Goiânia: Kelps, 2008.

FREITAS, Felipe Costa Marques de. **Inteligência Policial I**. Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, 2019. (Apostila).

JORGE, Higor Vinícius Nogueira e outros. **Manual de Interceptação Telefônica e Telemática - Teoria e Prática**. São Paulo. Jus Podivm, 2020.

JORGE, Higor Vinícius Nogueira e outros. **Tratado de Investigação Criminal Tecnológica Volume 01**. São Paulo. Jus Podivm, 2018.

JORGE, Higor Vinícius Nogueira e outros. **Tratado de Investigação Criminal Tecnológica Volume 02**. São Paulo. Jus Podivm, 2020.

RÊGO, Cláudio. **Fundamentos da Atividade de Inteligência**. Centro de Instrução de Atividades Sigilosas. 2013.

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Introdução à Atividade de Inteligência**. (Apostila).

SILVEIRA, Alexandre de Assis. **Núcleo de Interceptação e Inteligência Policial. 1º Curso de Interceptadores**. Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, 2007.

#### Estratégias de ensino e aprendizagem

As estratégias de ensino e aprendizagem estão dispostas na MACPC/GO e devem ser escolhidas pelo facilitador, restringindo-se a métodos e técnicas adequados aos objetivos.

#### Avaliação de Aprendizagem

A avaliação do aluno seguirá as disposições do Regimento Interno da ESPC. Serão ainda utilizadas avaliações de aprendizagem diagnóstica, formativa e somativa, como forma de aperfeiçoamento do ensino.

#### Referências Bibliográficas

BRANDÃO, Priscila Carlos; Cepik, Marco. **Inteligência de Segurança Pública. Teoria e Prática no Controle da Criminalidade**. Niterói/RJ: Editora Impetus. 2013.

BRASIL. **Constituição** (1988). **Constituição** da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado **Federal**: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Doutrina**

**Nacional de Inteligência de Segurança Pública.** 4ª ed. Brasília: 2015.

FERRO JUNIOR, Celso Moreira. OLIVEIRA FILHO, Edemundo Dias de. PRETO, Hugo Cesar Fraga; colaboração de George Felipe de Lima Dantas. **Segurança Pública Inteligente** (Sistematização da Doutrina e das Técnicas da Atividade). Goiânia: Kelps, 2008.

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. **MATRIZ CURRICULAR NACIONAL para ações formativas dos profissionais da área de segurança pública/** coordenação: Andréa da Silveira Passos..(et AL). Brasília: Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2014.